

legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto;

d) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

e) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

f) Autorizar a transferência prevista na alínea b) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

g) Homologar a decisão do pedido de transferência ou requisição prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

h) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

i) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

j) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 282/89, de 28 de Agosto;

l) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

m) Autorização para a utilização de veículos próprios, em serviço, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada e em observância do disposto no mesmo normativo;

n) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

o) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

p) Autorizar despesas até ao montante de € 3 740 984,2, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

3.2 — No seu vogal do conselho directivo, Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas até ao montante de € 3 740 984,2, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

3.3 — No seu vogal, Dr. José António Mendes Ribeiro, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto;

d) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

e) Autorizar despesas até ao montante de 3.740.984,2€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;

f) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

4 — A presente deliberação produz efeitos a 10 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

5 de Maio de 2008. — O Conselho Directivo: *José Manuel Domingos Pereira Miguel*, presidente — *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*, vogal — *José António Mendes Ribeiro*, vogal.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Secretaria-Geral

#### Direcção de Serviços de Administração Geral

#### Despacho (extracto) n.º 22653/2008

Por despacho, n.º 237/2008-SEAP, de 18 de Agosto de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Aurélia Eugénia da Silva Coimbra, Ajudante de Creche e Jardim de Infância, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

26 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

#### Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

#### Aviso n.º 22914/2008

#### Candidatura a acreditação de centros de recursos para a inclusão

Está aberto o processo de candidatura para acreditação de Centros de Recursos para a Inclusão (CRI), para efeitos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008.

Constituiu objectivo geral dos CRI apoiar a inclusão das crianças e jovens com deficiências e incapacidade, em parceria com as estruturas da comunidade, no que se prende com o acesso ao ensino, à formação, ao trabalho, ao lazer, à participação social e à vida autónoma, promovendo o máximo potencial de cada indivíduo.

Decorrente deste objectivo geral, constituem objectivos específicos dos Centros de Recursos para a Inclusão:

Apoiar a elaboração, a implementação e a monitorização de programas educativos individuais;

Criar e disseminar materiais de trabalho de apoio às práticas docentes, nos domínios da avaliação e da intervenção;

Consciencializar a comunidade educativa para a inclusão de pessoas com deficiências e incapacidade;

Promover e monitorizar processos de transição da escola para a vida pós-escolar de jovens com deficiências e incapacidade;

Mobilizar as entidades empregadoras e apoiar a integração profissional;

Promover os níveis de qualificação escolar e profissional, apoiando as escolas e os alunos;

Promover a formação contínua dos docentes;

Promover acções de apoio à família;

Promover a participação social e a vida autónoma;

Conceber e implementar actividades de formação ao longo da vida para jovens com deficiências e incapacidade;

Apoiar o processo de avaliação das situações de capacidade por referência à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

Promover acessibilidades.

Constituem áreas chave de intervenção, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro, as seguintes: *i*) apoio à avaliação especializada das crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente; *ii*) apoio à execução de actividades de enriquecimento curricular, designadamente a realização de programas específicos e prática de desporto adaptado; *iii*) apoio à elaboração, implementação e acompanhamento de programas educativos individuais; *iv*) desenvolvimento

de respostas educativas no âmbito da educação especial, entre outras, ensino do Braille, do treino visual, da orientação e mobilidade, terapias, acompanhamento psicológico e ensino da língua gestual portuguesa; v) apoio à transição dos jovens para a vida pós-escolar, nomeadamente para o emprego; vi) desenvolvimento de acções de apoio à família; vii) produção de materiais com conteúdos de apoio ao currículo em formatos acessíveis; viii) apoio à utilização de materiais adaptados e de tecnologias de apoio.

1 — Objecto. — É objecto da presente candidatura acreditar as instituições que pretendem reorientar a sua actividade para Centros de Recursos para a Inclusão.

2 — Período de candidatura. — A presente candidatura encontra-se aberta durante o período compreendido entre 15 de Setembro e 15 de Outubro de 2008.

3 — Processo de candidatura à acreditação:

3.1 — Podem candidatar-se as instituições que integram ou integram escolas de educação especial e centros de recursos especializados apoiados pelo Ministério da Educação, desde que respeitem cumulativamente todos os seguintes requisitos:

a) Experiência, de pelo menos dois anos, na prestação de apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente no âmbito da educação inclusiva;

b) Existência de uma equipa pluridisciplinar, com um núcleo técnico de referência fixo, constituído por um terapeuta da fala, um fisioterapeuta, um terapeuta ocupacional e um psicólogo, com experiência na educação especial;

c) Existência de edifícios com condições de acessibilidade, nos termos da lei;

d) Transporte próprio acessível devidamente credenciado;

e) Parcerias estabelecidas com agrupamentos de escolas/escolas da sua área geográfica e com pelo menos duas das seguintes entidades: autarquias, serviços de saúde, segurança social e empresas.

3.2 — A candidatura é formalizada através do preenchimento de um formulário electrónico disponível no sítio da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, [www.dgicd.min-edu.pt](http://www.dgicd.min-edu.pt), e anexo ao presente aviso.

Os requisitos referidos no número 3.1 devem ser devidamente comprovados, sob pena das candidaturas não serem aceites.

4 — Análise das candidaturas. — A análise das candidaturas será efectuada com base em dados:

a) Constantes do formulário de candidatura;

b) recolhidos na observação in loco das condições da instituição, a efectuar pela Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGICD) e pela Direcção Regional de Educação (DRE) da área geográfica onde se situa a instituição proponente;

c) constantes de documentação adicional que a Comissão de Análise das Candidaturas considere relevante.

5 — Comissão de análise das candidaturas. — A Comissão de Análise das Candidaturas é composta por um representante da DGICD, que coordena, e por um representante de cada uma das DRE.

6 — Júri de avaliação. — A acreditação será homologada por um júri presidido pelo Director-Geral da DGICD, um representante das DRE, um representante da Confederação para a Deficiência Mental (CODEM), um representante da Federação Nacional das Cooperativas de Solidariedade Social (FENACERCI), um representante da Federação das Associações Portuguesas de Paralisia Cerebral (FAPPC), um representante da Federação Portuguesa para a Deficiência Mental (HUMANITAS), um representante da Federação Portuguesa de Autismo (FPA), um representante da União dos Centros de Recuperação Infantil do Distrito de Santarém e Outros (UNICRISANO) e uma personalidade de reconhecido mérito a nomear por um membro do governo com tutela na área da educação especial.

7 — Duração da acreditação. — A acreditação será concedida por um período de quatro anos, podendo ser renovada em novo processo de candidatura e podendo cessar quando, em resultado do processo de avaliação, a actividade não seja considerada de nível adequado.

8 — Prazo e resultados:

8.1 — As candidaturas devem ser apresentadas até às 24 horas do dia 15 de Outubro.

8.2 — A lista das instituições acreditadas será divulgada no sítio da DGICD, no prazo de 45 dias úteis contados da data referida em 8.1.

Informações sobre o processo de candidatura podem ser solicitadas à DGICD, pelo telefone 213934532 ou através de e-mail: [dsease@dgicd.min-edu.pt](mailto:dsease@dgicd.min-edu.pt)

17 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

1. Identificação		
Designação da Instituição:		
Endereço:		
Localidade:	Código - Postal:	
Concelho:		
Telef:	Fax:	
E-mail:		
Nº Contribuinte:	NIB:	
Nome do responsável:		
2. Caracterização da Instituição		
Recursos Humanos	Número	
Terapeutas Ocupacionais		
Terapeutas de Fala		
Técnicos de Reabilitação		
Técnicos de Mobilidade		
Técnicos de Serviço Social		
Fisioterapeutas		
Psicólogos		
Intérpretes de LGP		
Formadores de LGP		
Auxiliares de Acção Educativa		
Vigilantes		
Outros: (especifique)		
Recursos Físicos e Logísticos	Assinale com (x)	
Oficinas	<input type="checkbox"/>	
Ginásio	<input type="checkbox"/>	
Piscina	<input type="checkbox"/>	
Jardim/zona recreio	<input type="checkbox"/>	
Sala de fisioterapia	<input type="checkbox"/>	
Refeitório	<input type="checkbox"/>	
Salas de actividades	<input type="checkbox"/>	
Transporte próprio	<input type="checkbox"/>	
Transporte adaptado	<input type="checkbox"/>	
Outros: (especifique)		
Tecnologias de Apoio		
Identifique as Tecnologias de Apoio de que dispõe:		
3. Experiência na Prestação de Apoio a Crianças e Jovens com Necessidades Educativas Especiais de Carácter Permanente no Âmbito da Educação Inclusiva		
Refira sucintamente as actividades consideradas mais relevantes, designadamente projectos desenvolvidos com escolas do ensino regular, destinatários dos projectos e parcerias com serviços da comunidade.		
4. Áreas de Intervenção a que Instituição se propõe:		
Apoio à avaliação especializada das crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente	<input type="checkbox"/>	
Apoio à execução de actividades de enriquecimento curricular designadamente a realização de programas específicos e prática de desporto adaptado	<input type="checkbox"/>	
Apoio à elaboração, implementação e acompanhamento de programas educativos individuais	<input type="checkbox"/>	
Ensino do Braille, do treino visual, da orientação e mobilidade	<input type="checkbox"/>	
Actividades terapêuticas	Terapia de fala	<input type="checkbox"/>
	Terapia ocupacional	<input type="checkbox"/>
	Fisioterapia	<input type="checkbox"/>
	Outras: (quais?)	<input type="checkbox"/>

Ensino da Língua Gestual Portuguesa	<input type="checkbox"/>
Acompanhamento Psicológico	<input type="checkbox"/>
Apoio à transição dos jovens para a vida pós-escolar	<input type="checkbox"/>
Produção de materiais com conteúdos de apoio ao currículo em formatos acessíveis	<input type="checkbox"/>
Apoio à utilização de materiais adaptados e tecnologias de apoio	<input type="checkbox"/>
Desenvolvimento de acções de apoio à família	<input type="checkbox"/>
Outras: (especifique)	
<b>5. Informações adicionais que considere relevantes</b>	
Data ...../...../.....	
O(a) Director(a) da Instituição	
.....	

<b>Parecer da Comissão de Análise</b>	<b>Homologação do Júri de Avaliação</b>

**Aviso n.º 22915/2008**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda do ensino preparatório a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1997-1998, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Escola Superior de Educação de Lisboa****Ensino preparatório**

1.º grupo — classificação profissional:

Maria Miguel Costa do Nascimento Neves Santos Silva — 14 valores.

21 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Luis Manuel Antunes Capucha*.

**Aviso n.º 22916/2008**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino preparatório a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1997/99:

Grupo	Nome	Departamento
100	Clara Luisa do Amaral Osório Bandeira Calheiros .....	Departamento da Educação Pré — Escolar.
100	Elisabete Maria Nunes Pires Xavier .....	Departamento da Educação Pré — Escolar.

**Escola Superior de Educação de Lisboa****Ensino preparatório**

5.º grupo:

Classificação profissional

Maria Teresa Nogueira Salgado Guimarães. .... 4,6 valores  
21 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Luis Manuel Antunes Capucha*.

**Direcção Regional de Educação do Norte****Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja****Rectificação n.º 1963/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 162 de 22 de Agosto, a página 36984, o Aviso n.º 22310/2008, na lista dos Professores Titulares o nome da Professora Ana Maria Ascensão Antunes Pereira deve ser rectificado para Ana Maria Ascensão Antunes Santos.

27 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Soares de Oliveira Lestre*.

**Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio****Despacho n.º 22654/2008**

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, foi concedida a rescisão de contrato ao docente Carlos Alberto Rino de Oliveira, em 30/05/2008.º

26 de Agosto de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

**Escola S/3 Soares Basto****Despacho n.º 22655/2008**

Por despacho da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação, de 31/07/2008, foi concedida a partir de 15 de Setembro de 2008, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 66.º do Regulamento Interno aprovado pelo Despacho n.º 17 460, de 29 de Agosto de 2006, a licença sem retribuição de longa duração requerida por Marisa Alexandra Azevedo Ferreira, contratada em regime de contrato individual de trabalho pelo Ministério da Educação, via Direcção Regional de Educação do Norte, na categoria de Assistente de Administração Escolar, a exercer funções na Escola Secundária Soares Basto, em Oliveira de Azeméis, com os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 66.º daquele Regulamento Interno, salvaguardando-se o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do referido Regulamento.

27 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Ribeiro de Barros Cáliz*.

**Direcção Regional de Educação do Centro****Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros****Aviso n.º 22917/2008**

Por despacho de 05/05/2008, do Presidente do Conselho Executivo no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea a) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Dec. Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeito a partir de 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de Professor Titular do quadro de Agrupamento de Escolas, os seguintes docentes: